

EDT-PREGELET-CLCONT - 172024 Código de validação: 8256EC8E80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2024

Data de Abertura: 24/05/2024, às 10:00 hora (horário de Brasília) sítio www.gov.br/compras

OBJETO

Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Setor Odontológico.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 122.934,11 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Não	Facultativo	Termo de Contrato	GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos: a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes; k Certidão CNJ; c) Certidão do Portal da Transparência; d) Certidão CNDT; e) Certidão TCU; certidão negativa de falência; g) Qualificação Econômico-Financeira; h) Qualificação Técnica outros, conforme Item 09 do edital.

EXCLUSIVA ME/EPP	COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
Não	Não	Sim
CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA	Julgamento
Sim	Aberto e Fechado	Menor Preço

Garantia Contratual: Sim

Prazo para envio da proposta/documentação

02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a)

VZ (uuas	Holas	apos a	CONVOCA	zau	rcanzada	pcio	а	j i regociro(a).	
Pec	lidos	de Esc	larecir	nentos			Impu	JČ	gnações	

Até 18:00 horas do dia **21/05/2024** para o endereço colicitacao@tjma.jus.br Até 18:00 horas do dia **21/05/2024** para o endereço colicitacao@tjma.jus.br





Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando opções Cidadão Consulta detalhada Compras **Públicas** Contratações 14.133 de pela l ei 01/04/2021 Em andamento Cód. **UASG** partir de > а "925125". disponíveis O edital е outros anexos estão download para no Portal de Compras do Governo Federal também endereço http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 24 DE MAIO DE 2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP: 65010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por GRUPO, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1 – DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Setor Odontológico do TJMA.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento se inicia com o registro cadastral no SICAF, que permite a participação das empresas interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





- **2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- **2.4.** A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É obrigação da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.
- **2.6.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados durante a vigência contratual junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.
- **2.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- **3.2.** Não poderão disputar esta licitação:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,





até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme artigos 1º e 2º, inciso VI e artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.
- **3.3.** Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **3.4.** Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte no campo apropriado do sistema, conforme previsão do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.5.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018 art. 7º, inciso II.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- **4.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:
 - a) as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para





representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;
- f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
- g) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- h) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
- i) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado:
- j) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do artigo 279, § único da Lei nº 6.404/1976.
- **4.2.** O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.
- **4.3.** Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA





- **5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.1.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.
- **5.2.** A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, com 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto
- **5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.5.** O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6.** No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.7.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.





- **5.8.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.9.** A licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **5.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.10.1.1.** quantidade e valor total do item;
- **5.10.1.2.** marca;
- **5.10.1.3.** fabricante;
- **5.10.1.4.** descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **5.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.12.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.15.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.17.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





- **5.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- **5.19.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.20.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- **6.2.** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.2.** A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação / pregoeiro e as licitantes.
- **6.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do agente de contratação / pregoeiro em contrário.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
 - b) A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - d) O envio dos lances deverá corresponder ao MENOR PREÇO OFERTADO, por item:
 - e) A licitante deverá consignar, de forma expressa na proposta final ajustada, na forma do subitem 8.9, o valor total ofertado para cada item do grupo, com 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. Será adotado para o envio dos lances o seguinte: ABERTO E FECHADO.
- **7.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.5.** A licitante somente poderá oferecer valor menor ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.6.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- **7.7.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (aberto e fechado).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e





fechado.

- **7.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor preço e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.9.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **7.9.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.9.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **7.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- **7.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de





maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **7.16.1.1.** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.16.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- **7.16.1.3.** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;
- **7.16.1.4.** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- **7.16.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2.2. empresas brasileiras;
- **7.16.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.16.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.
- 8.1.1. O julgamento das propostas levará em consideração o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, sendo vencedor aquele que ofertar o maior no(s) referido(s) Item(s)/Grupo(s).
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que:
- **8.2.1.** contiver vícios insanáveis;
- **8.2.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.2.3.** apresentar percentuais inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado definido para a contratação;
- **8.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.2.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.





- **8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 8.3.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.3.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço(s), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **8.5.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **8.5.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.7.** Poderá haver negociação com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo / estimado definido pela Administração.
- **8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.7.2.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.8. O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após solicitação da licitante, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, tais como catálogos, planilhas e outros, quando necessários para melhor análise do(s) objeto(s) ofertado(s).





- **8.8.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.
- **8.8.2.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.1. No caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar, também, a documentação elencada no item 4 deste edital.
- **9.3.** Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro





Cadastral – CRC), emitido pelo SICAF;

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da licitante;
- b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Declaração de não parentesco (deverá ser apresentada até a formalização do contrato).
- 9.3.1. Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 9.3.
- 9.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- **9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;
- **9.4.1.1.** caso a licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, devera ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de





recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

- **9.4.1.2.** se a licitante não for sediada no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;
- **9.4.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço** patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 9.4.3. Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **9.4.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- **9.4.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- **9.4.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.
- **9.4.8.** A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 9.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a licitante deverá apresentar:





- **9.5.1.** Pelo menos 01 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa Contratada comprovando que executou o fornecimento envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com características similares ou superiores ao objeto licitado.
- **9.5.2.** O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.
- **9.5.3.** Se a Administração entender necessário poderá requerer a Empresa Contratada que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.
- **9.5.4. DECLARAÇÃO FORMAL** informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de Referência.
- **9.5.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a contratação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

9.6. Além das demais consultas, caberá ao(à) Pregoeiro(a) examinar:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e





- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.
- **9.6.1.** No caso das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.7.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.7.1.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor(a) juramentado(a) no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.8.** No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciada.
- **9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
- **9.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.11.** Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.12.** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.13.** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.





- **9.14.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **9.14.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
- **9.15.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)
- **9.15.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)
- **9.16.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.16.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.
- **9.17.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.
- **9.17.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.
- **9.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- **9.18.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.18.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.19.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- **9.20.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.16.1.
- **9.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.22.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **9.23.** As certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **10.2.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.
- **10.3.** As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas estarão disponíveis nos sites http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes e https://www.gov.br/compras/.
- **10.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **10.5.** Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente do TJMA, 18:00 horas (horário de Brasília), serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

12 – DOS RECURSOS

- **12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.3.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- **12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- **12.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação





ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação: colicitacao@tjma.jus.br

<u> 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>

- **13.1.** Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante:
- **13.1.1.** Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- **13.1.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **13.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.





- **13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **13.2.** Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:
- **13.2.1.** Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.
- **13.2.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- **13.2.3.** Fraudar a licitação.
- **13.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **13.2.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- **13.2.5.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **13.3.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e em regulamento interno do TCU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.
- **13.4.1.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora pelo(a) Presidente





do TJMA.

- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **14.3.** Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.
- **14.3.1.** O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverá(ão) ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital,** em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.

15 – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- **15.1.** Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **15.1.1.** O licitante titular dos dados está ciente de o **CONTRATANTE** controlador dos dados sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **15.1.2.** O **CONTRATANTE** controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **15.2.** Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- **15.2.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- 15.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de





execução do objeto contratado.

- **15.2.3.** Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.
- **15.2.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- **15.3.** O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- **15.3.1.** Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **15.3.2.** O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- **15.4.** O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
- **15.5.** O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **15.5.1.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

16 – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).





17 – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- **17.1.** Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.
- **17.2.** A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.
- **17.3.** Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.
- **17.4.** A Contratada deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Empresa Contratada não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

19 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PAGAMENTO

- **19.1.** As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo IV), na minuta contratual (Anexo II) e nos elementos técnicos (Anexos do Termo de Referência).
- **19.2.** O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta contratual (Anexo II).
- **19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de





Referência (Anexo IV) e na minuta contratual (Anexo II).

- **19.3.1.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO FERJ, CNPJ Nº XXXX.
- **19.4.** O reajustamento dos preços do contrato se dará conforme as regras previstas no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta contratual (Anexo II).

20 – DA CONTRATAÇÃO

- **20.1.** Após a homologação do Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato.
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONTRATANTE.
- **20.3.** O prazo de vigência deste contrato será em até 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP, em conformidade com os art. 94 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **20.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **20.5.** Na hipótese de o vencedor do Pregão Eletrônico não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o CONTRATANTE, sem prejuízo das aplicações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de





Referência – ANEXO IV deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou adjudicá-lo e homologá-lo.
- deste **PREGÃO** 22.2. 0 Edital encontra-se disponível Eletrônico https://www.gov.br/compras/ptno endereço site do Tribunal Justiça do Maranhão, br, no de na cidadão seção transparência licitação http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes).
- **22.3.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- **22.4.** Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea "a" e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.
- **22.5.** A apresentação da PROPOSTA de preços obriga a LICITANTE declarada vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- **22.6.** Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
- **22.6.1.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- **22.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- **22.6.3.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.





- **22.7.** A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.
- **22.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- **22.9.** Integram este Edital o Anexo I Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II Minuta do Contrato, Anexo III Modelo de Notificação, Anexo IV Termo de Referência.

São Luís, 08 de maio de 2024.

André de Sousa Moreno

Pregoeiro TJMA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

- Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.
 - **Art. 2°** Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)
- VI a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)





(...)

I ocal e data:

- § 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
- § 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Nome da empres	a:
CNPJ:	
	Nome e Accineture de Depresentante Legal
	Nome e Assinatura do Representante Legal





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9959/2022

CONTRATO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2024 - TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Setor Odontológico, conforme especificações técnicas abaixo:
- 1.2 Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais





especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 20 dias após assinada Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas a seguir:

Grupo 1 (incluir tabela dos itens)

1.3 Acabamento padrão dos móveis

- 1.3.1 A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6mm ou 8mm, conforme especificações em projeto. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos.
- 1.3.2 A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.
- 1.3.3 Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas em projeto, seguindo, e em caso de troca deverá ser apresentado ao fiscal e aprovado pelo mesmo a modificação de especificação. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável.
- 1.3.4 Dever-se-á prever canaletas e furos para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.
- 1.3.5 Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.
- 1.3.6 Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor com acabamento lapidado.
- 1.3.7 Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6mm.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato, será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua





assinatura, com eficiência após a publicação no PNCP, nos termos dos artigos 105, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061- Ação Judiciária

Programa: 0543 – Prestação Jurisdicional

Natureza de Despesa : xxx - xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJMA, que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.





5.2 O prazo de execução do Contrato deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto do presente termo será realizado no Anexo do TJ Des. Carlos Cesar de Berredo Martins, situada na Avenida Pedro II, n°190, Centro, São Luís, Maranhão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1 Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:
- 7.1.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2 O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (ateste de recebimento) e representante legal da Contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.
- 7.3 Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa Contratada, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 7.4 O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações " *in loco*" que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.





CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.
- 8.2 O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhados à Diretoria de Engenharia.
- 8.3 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa Contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.
- 8.4 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.4.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.
- 8.4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4.3 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.
- 8.4.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 8.4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX
I = -----I =
6/100

I = 0,00016438

365 365

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

- 8.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.4.7 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 9.2 Para garantia, nas modalidades caução e fiança bancária o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, de acordo com as modalidades estabelecidas no art. 96, §1º, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.
- 9.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês,





contado

da data da homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

- 9.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.
- 9.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor anual contratual, mais os termos aditivos formalizados.
- 9.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1 A Empresa Contratada se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 10.2 A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.3 Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Empresa Contratada, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades, dentro do permitido na Administração, para que a





Empresa Contratada possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato.

- 11.2 Assegurar o livre acesso, dentro do horário previsto em contrato, dos empregados da Empresa Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.
- 11.3 Fornecer à Empresa Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados.
- 11.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto do termo de referência, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato).
- 11.5 Inspecionar os materiais utilizados pela Empresa Contratada para execução dos trabalhos.
- 11.6 Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa Contratada deverá retirar o material das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.7 Efetuar os pagamentos à Empresa Contratada pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato.
- 11.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa Contratada, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo contratante bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 12.2. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- 12.3 Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas





nas Normas Regulamentadoras.

- 12.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 12.5 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos.
- 12.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.
- 12.7 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 12.8 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do Contratante ou pela unidade contemplada pelos trabalhos.
- 12.9 Quando necessário, movimentar equipamentos, desmontar e descartar móveis e outros elementos existentes no Contratante, a fim de possibilitar ou facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 12.10 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.
- 12.11 Substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.
- 12.12 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos.
- 12.13 Informar ao Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.





- 12.14 Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante.
- 12.15 Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa Contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.
- 12.16 Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua fabricação deverão ser verificadas "in loco" as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.
- 12.17 Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.
- 12.18 Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.
- 12.19 Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realizá-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada.
- 12.20 Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, pois não serão aceitas.
- 12.21 Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos no Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o Contratante possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.
- 12.22 Obedecer o horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- 12.23 Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante para fins de obtenção de autorização de entrada no local.





- 12.24 Prever a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao Contratante), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante ou por conveniência para a Administração.
- 12.25 Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos.
- 12.26 Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 13.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

- Iº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- 13.2.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.





- 13.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) der causa de inexecução parcial do contrato;
- b) der causa inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato:





- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - multa:

- IV.I moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- IV.II Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3,00% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (se couber);
- V Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato;
- VI Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato;
- VII Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
- VIII Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do





valor do Contrato;

- IX Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 14.3 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJMA a quem competirá a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.
- 15.2 Ficam indicados em Contrato, na área de arquitetura, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os trabalhos do Gabinete do Desembargador Sebastião Joaquim Lima Bonfim, os servidores: Suelma Rios Pinrto dos Reis, Analista Judiciário Arquiteta, matrícula 140095 (automático) e José Mário Santos Araújo, Analista Judiciário Arquiteto, matrícula 99184 (substituto).
- 15.3 Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:
- 15.3.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 15.3.2 Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da Empresa Contratada (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;





- 15.3.3 Transmitir instruções à Empresa Contratada sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- 15.3.4 Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do contrato), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- 15.3.5 Notificar, sempre que necessário, a Empresa Contratada nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- 15.3.6 Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do Contrato;
- 15.3.7 Notificar a Empresa Contratada sempre que observados erros na execução do Contrato:
- 15.3.8 Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- 15.4 A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Projetos do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:
- 15.4.1 Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- 15.4.2 Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados pela Empresa Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);
- 15.4.3 Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;
- 15.4.4 Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a Empresa Contratada, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;





- 15.4.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- 15.4.6 Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela Empresa Contratada;
- 15.4.7 Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos no Termo de Referência;
- 15.4.8 Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Empresa Contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.
- 16.2 A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.
- 16.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.
- 16.4 A Contratada deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos





dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 17.1.1 O licitante titular dos dados está ciente de o **CONTRATANTE** controlador dos dados sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento.
- arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 17.1.2 O **CONTRATANTE** controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 17.2 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 17.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;
- 17.2.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;
- 17.2.3 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**;
- 17.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.





- 17.3 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.
- 17.3.1 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 17.3.2 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- 17.4 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
- 17.5 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.5.1 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2 As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O instrumento poderá ser extinto:





- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.
- 19.2 A extinção também poderá ocorrer:
- 19.2.1 A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.3 A extinção de que trata o item 19.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A empresa Contratada não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

21.1 O presente Contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.





21.2 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n° 9959/2022 – TJMA, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital PE 90017/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

- 22.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante dispõe o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao portal=menu contratos

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

- 23.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

CONTRATANTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Representante da Empresa CONTRATADA





[ASSINADO ELETRONICAMENTE)





ANEXO III

"Notificação"

Notificante: (Fiscal)
Notificada:
Referente:
O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Atenciosamente.
São Luís/MA, xx de xxxxxxxxx de 2024.
Fiscal do Contrato Matrícula nº





ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo arquivo do Termo de Referência contendo 41 fls)

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/05/2024 09:13 (ANDRE DE SOUSA MORENO)





Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Setor Odontológico, em atendimento ao processo n° 9959/2022. O processo supracitado trata sobre solicitação de nova proposta de mobiliário para assistir à demanda do referido espaço, que está localizado no Anexo do TJ Des. Carlos Cesar de Berredo Martins, situado na Avenida Pedro II, n°190, Centro, São Luís, Maranhão, conforme especificações técnicas deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de adquirir mobiliário planejado (sob medida), com a finalidade de substituir o mobiliário existente e equipar os espaços da Divisão Odontológica, visto que o mesmo apresenta grande desgaste, contribuindo para o melhor desempenho de suas atividades.
- 2.2 Considerando que o objetivo do Poder Judiciário é dispor de materiais e serviços de qualidade que atendam às necessidades de seus servidores e jurisdicionados, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista a realizar a contratação, através de licitação na modalidade Pregão, de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a confecção e montagem de mobiliário sob medida.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme o Art 28° inciso I e Art 29° da Lei 14.133/2021 e nas condições previstas neste Termo de Referência.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 20 dias após assinada Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas a seguir:

4.1. Quadro de especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	RECEPÇÃO		
1.1	Balcão de atendimento - B1 (dimensões: L=1,60 x A=0,76 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado areia (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto e painel frontal/lateral sobreposto em "L" (dimensões: L=1,00 x A=0,80 x P=0,03m e L=0,53 x A=0,80 x P=0,03m) com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar. Fechamento lateral do balcão (dimensões: L=1,28 x A=0,76 x P=0,03m) em MDF com acabamento em laminado areia (Guararapes) ou similar. Na parte inferior do balcão, nicho p/ CPU e 01 gaveta com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
1.2	Painel – P1 – Painel principal (dimensões L= 4,20 x A=2,80 x P=0,022m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar e painel sobreposto (dimensões L= 3,22 x A=1,10 x P=0,022m)laminado areia (Guararapes) com porta de correr – P01 – (dimensões L=1,05 x A=2,10 x P=0,03m) e puxador duplo em aço inox modelo slim prata fosco – 70cm e prateleira superior – PT01 – (dimensões L=3,22 x A=0,03 x P=0,25m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com iluminação embutida em fita de led 5w IRC 97 450lm/m com fonte 12v, conforme detalhamento.	und	1,00
	Letreiro – L1 (dimensões: L=1,38 x A=0,35 x		



1.3	P=0,03m) em acrílico espelhado na cor prata, recortado a laser, aplicado sobre painel de MDF, conforme detalhamento.	und	1,00
1.4	Painel – P2 – (dimensões L= 3,11 x A=1,00 x P=0,04m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com iluminação embutida em fita de led 5w IRC 97 450lm/m em tensão de rede, conforme detalhamento.	und	1,00

2	COPA	UND.	QUANT.
2.1	Armário superior – AS1 (dimensões: L=1,25 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com prateleiras internas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
2.2	Nicho superior – N1 (dimensões: L=0,60 x A=0,90 x P=0,45m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, conforme detalhamento.	und	1,00
2.3	Armário inferior — A1 (dimensões: L=1,23 x A=0,72 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 04 gavetas, 01 porta basculante invertida e 01 gavetão com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
2.4	Mesa – M1 (dimensões: L=2,12 x A=0,77 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
2.5	Armário alto suspenso — AA1 (dimensões: C=1,02 x A=2,15 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com portas de abrir em MDF com acabamento em laminado amadeirado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00



PODER JUDICIÁRIO

3	CONSULTÓRIO 01	UND.	QUANT.
3.1	Armário inferior — A2 (dimensões: L=2,88 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
3.2	Armário superior – AS2 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.	und	1,00
3.3	Mesa de trabalho – M2 (dimensões: L=1,20m x A=0,77m x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
3.4	Armário superior – AS3 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.	und	1,00
3.5	Armário alto – AA2 (dimensões: L=0,35m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleiras internas e tubo cabideiro em alumínio, conforme detalhamento.	und	1,00
3.6	Espelho – EP1 – Espelho (dimensões: L=0,40m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.	und	1,00



4	CONSULTÓRIO 02	UND.	QUANT.
4.1	Armário inferior — A3 (dimensões: L=2,78 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e lamionado Areia (Guararapes) ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
4.2	Armário superior – AS4 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.	und	1,00
4.3	Mesa de trabalho – M3 (dimensões: L=1,20m x A=0,77m x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
4.4	Armário superior – AS5 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.	und	1,00
4.5	Armário alto – AA3 (dimensões: L=0,35m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleiras internas e tubo cabideiro em alumínio, conforme detalhamento.	und	1,00
4.6	Espelho – EP2 – Espelho (dimensões L=0,40m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.	und	1,00

5	ESTERILIZAÇÃO/LAVAGEM/PREPARO	UND.	QUANT.
---	-------------------------------	------	--------



5.1	Armário inferior — A4 (dimensões: L=1,90 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba com 03 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
5.2	Base armário inferior – B1 - em tubo de seção quadrada em Aço Inox Escovado 30X30X1,2MM (dimensões: L=1,90 x A=0,15 x P=0,50m), conforme detalhamento.	und	1,00
5.3	Armário superior – AS6 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, com 03 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
5.4	Armário superior – AS7 (dimensões: L=1,18 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, com 03 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
5.5	Armário inferior – A5 (em L com duas dimensões: L=1,78 x A=0,70 x P=0,50m e L=0,86 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 05 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00

6	CONSULTÓRIO 03	UND.	QUANT.
6.1	Armário inferior — A6 (dimensões: L=3,05 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com	und	1,00



	06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.		
6.2	Armário superior – AS8 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.	und	1,00
6.3	Mesa de trabalho – M4 (dimensões: L=1,20 x A=0,77 x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
6.4	Armário superior – AS9 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.	und	1,00
6.5	Armário alto – AA4 (dimensões: L=0,35 x A=2,30 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleiras internas e tubo cabideiro em alumínio, conforme detalhamento.	und	1,00
6.6	Espelho – EP3 – Espelho (dimensões L=0,40m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.	und	1,00

7	COORDENAÇÃO	UND.	QUANT.
7.1	Mesa de trabalho – M5 (dimensões: L=1,40 x A=0,77 x P= 0,60m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.		1,00
	Gaveteiro volante – G1 – Gaveteiro volante com rodízios (dimensões L=0,40 x A=0,68 x P=0,55m) em MDF com	<u>.</u>	
7.2	acabamento em laminado Areia (Guararapes) ou similar,	und	1,00



	com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda com rodízios de polipropileno (gel) giratório, conforme detalhamento.		
7.3	Armário superior – AS10 (dimensões: L=1,40 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 03 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia, conforme detalhamento.	und	1,00
7.4	Mesa de trabalho – M6 (dimensões: L=1,60 x A=0,77 x P= 0,80m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto e 01 gaveta (dimensões: L=0,40 x A=0,15 x P= 0,45m) com puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
7.5	Armário alto – AA5 (dimensões: L=1,00 x A=2,30 x P=0,52m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com 04 prateleiras internas e 06 gavetões, conforme detalhamento.	und	1,00

8	ARQUIVO	UND.	QUANT.
8.1	Armário alto – AA5 (dimensões: L=2,04 x A=2,30 x P=0,40m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 06 portas de abrir com prateleira interna e 12 portas com fechadura c/ chave para guarda de pertences, conforme detalhamento.	und	1,00

9	BANHEIRO	UND.	QUANT.
9.1	Armário alto – AA7 (dimensões: L=1,21 x A=2,30 x P=0,40m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de correr com 06 prateleiras internas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda , conforme detalhamento.		1,00



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

9.2	Armário – A7 – Armário inferior (dimensões: L=0,70 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
9.3	Base armário alto – B2 – Base inferior (dimensões: L=1,21 x A=0,15 x P=0,40m) em tubo de seção quadrada em Aço Inox Escovado 30X30X1,2MM, conforme detalhamento.	und	1,00
9.4	Espelho – EP4 – Espelho (dimensões L=0,70m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.		1,00

4.2. Acabamento padrão dos móveis

- 4.2.1. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6mm ou 8mm, conforme especificações em projeto. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos.
- 4.2.2. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.
- 4.2.3. Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas em projeto, seguindo, e em caso de troca deverá ser apresentado ao fiscal e aprovado pelo mesmo a modificação de especificação. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável.
- 4.2.4. Dever-se-á prever canaletas e furos para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.
- 4.2.5. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

- 4.2.6 Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor com acabamento lapidado;
- 4.2.7. Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6mm.

5. DA FORMAÇÃO DO PREÇO E CUSTOS ESTIMADOS

- 5.1 A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor total da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, custos com deslocamento de pessoal, instalação e transporte, tributos, insumos, equipamentos, encargos, ferramentas e lucro, entre outros, necessários à correta execução do objeto.
- 5.2 Em face da dificuldade na elaboração do orçamento estimado por meio da composição de todos os custos envolvidos (mão de obra, material, encargos, transporte, etc.) e em virtude da ausência de dados de instituições oficiais (como o SINAPI, entre outros), será realizada estimativa de custos por intermédio da cotação de preços junto às empresas especializadas, conforme preceitua a PORTARIA-GP 798/2019, que institui a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e adota outras providências.
- 5.3 Segue, em Anexo I Planilha de Proposta de Preços (modelo).

6. LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1 O objeto do presente termo será realizado no Anexo do TJ Des. Carlos Cesar de Berredo Martins, situada na Avenida Pedro II, n°190, Centro, São Luís, Maranhão

7. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1 A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a ser expedida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

TJ/MA, que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo contratante bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- 8.2 Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 8.3 Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- 8.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 8.5 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos;
- 8.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 8.7 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

8.8 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da Contratante ou pela unidade contemplada pelos trabalhos;

8.9 Quando necessário, movimentar equipamentos, desmontar e descartar móveis e outros elementos existentes no Contratante, a fim de possibilitar ou facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

8.10 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.

8.11 Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

8.12 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos;

8.13 Informar à Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

8.14 Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

- 8.15 Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa Contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.
- 8.16 Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua fabricação deverão ser verificadas "in loco" as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.
- 8.17 Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.
- 8.18 Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.
- 8.19 Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realiza-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8.20 Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse termo, pois não serão aceitas.
- 8.21 Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos neste Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o contratante possa manter-se informado e consiga



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.

- 8.22 Obedecer o horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- 8.23 Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante para fins de obtenção de autorização de entrada no local.
- 8.24 Prever a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao Contratante), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante ou por conveniência para a Administração;
- 8.25 Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos ;
- 8.26 Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades, dentro do permitido na Administração, para que a Empresa Contratada possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato;
- 9.2 Assegurar o livre acesso, dentro do horário previsto em contrato, dos empregados da Empresa Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

9.3 Fornecer à Empresa Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados;

- 9.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato);
- 9.5 Inspecionar os materiais utilizados pela Empresa Contratada para execução dos trabalhos;
- 9.6 Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa Contratada deverá retirar o material das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.7 Efetuar os pagamentos à Empresa Contratada pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
- 9.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa Contratada, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.
- 10.2 Assim ficam indicados em Contrato, na área de arquitetura, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os trabalhos, os servidores: Suelma Rios Pinto dos Santos, Analista Judiciário Arquiteta, matrícula 140095 (automático) e José Mário Santos Araújo, Analista Judiciário Arquiteto, matrícula 99184 (substituto).



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

- 10.3. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:
 - 10.3.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 10.3.2 Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da Empresa Contratada (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
 - 10.3.3 Transmitir instruções à Empresa Contratada sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
 - 10.3.4 Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do contrato), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
 - 10.3.5 Notificar, sempre que necessário, a Empresa Contratada nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
 - 10.3.6 Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
 - 10.3.7 Notificar a Empresa Contratada sempre que observados erros na execução do contrato;



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

10.3.8 Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

10.4 A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Projetos do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

- 10.4.1 Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- 10.4.2 Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados pela Empresa Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);
- 10.4.3 Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;
- 10.4.4 Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a Empresa Contratada, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;
- 10.4.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- 10.4.6 Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela Empresa Contratada;
- 10.4.7 Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos neste Termo de Referência;



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

10.4.8 Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Empresa Contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

11.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

 lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 11.2.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
- 11.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

- 11.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



> Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da

Lei nº 14.133, de 2021);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de

2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

IV - multa:

IV.I – moratória de .2.% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

IV.II – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

total do contrato, até o máximo de 3,00% (três por cento), pela inobservância do

prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (se

couber).

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1,

de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do

subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15%

do valor do Contrato.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

VIII - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

- IX Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 12.3 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

 V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

13. DA EXTINÇÃO

13.1 O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da

Lei 14133/2021.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.
- 13.2 A extinção também poderá ocorrer:
- 13.2.1 A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.3 A extinção de que trata o item 3.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;
- 14.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 14.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 14.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

- 14.2.4. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;
- 14.2.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;
- 14.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = 6/100 I = 0,00016438

365 365

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

- 14.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 14.2.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 15.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 15.1.1. O licitante titular dos dados está ciente de o **CONTRATANTE** controlador dos dados –sempre que possível, tomar decisões referentes ao



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

- 15.1.2. O **CONTRATANTE** controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 15.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- 15.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- 15.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.
- 15.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 15.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- 15.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

- 15.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- 15.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
- 15.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

16. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2 As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência será em até **18 (dezoito) meses**, contados a partir da sua assinatura, com eficiência após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O prazo de execução do Contrato deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.



> Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Pelo menos 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade

técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

em nome da Empresa Contratada comprovando que executou o fornecimento

envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com

características similares ou superiores ao objeto licitado.

19.2 O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo

órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual

executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão

ou empresa emissora, entre outros.

19.3 Se a Administração entender necessário poderá requerer a Empresa

Contratada que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação

da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais

emitidas, entre outros.

19.4 DECLARAÇÃO FORMAL informando que dispõe de instalações, máquinas,

ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços

constantes neste Termo.

19.5 **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de

prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não

realização dessa faculdade. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer

alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a contratação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na

DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

20. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

- 20.1 Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:
 - 20.1.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 20.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 20.2 O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (ateste de recebimento) e representante legal da Contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.
- 20.3 Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa Contratada, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 20.4 O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações "*in loco*" que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

21. DA MEDIÇÃO

- 21.1 A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.
- 21.2 O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhados à Diretoria de Engenharia.

22. GARANTIA CONTRATUAL



> Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

22.1 Conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14133/2021, a garantia poderá ser de até

5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse

percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da

complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

22.2 Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes

deverão estar estabelecidos no Edital.

23. GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1 A Empresa Contratada se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois)

anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos

elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou

acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de

emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

23.2 A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados.

23.3 Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou

quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem

defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela

Empresa Contratada, sem ônus para o Contratante.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

24.1 O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço,

observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, fretes, etc.

24.2 Serão desclassificadas:

- 24.2.1 As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;
- 24.2.2 As propostas que não apresentam as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 24.2.3 Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.
- 24.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º e § 3º do Artigo 59 da Lei Nº. 14133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

24.4 A Divisão de Projetos poderá requerer à Comissão de Licitação a efetivação das diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas e lances ofertados, devendo as licitantes apresentarem as provas que fundamentem o requisitado.

25. SUBCONTRATAÇÃO

26.1 A Empresa Contratada não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

26. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

26.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

26.2 A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

26.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer nº recomendações da Resolução CNJ 400/2021 (https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf) uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

26.4 A Contratada deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

27. ANEXOS

ANEXO I – Planilha de Proposta de Preços (modelo)

ANEXO II – Projetos de Arquitetura e detalhamentos

São Luís (MA), 11 de outubro de 2023.

SUELMA **RIOS PINTO** DOS SANTOS 11:01:50 -03'00'

Assinado de forma digital por SUELMA RIOS PINTO DOS SANTOS Dados: 2023.10.16

Suelma Rios Pinto dos Santos Analista Judiciário - Arquiteto

Mat.: 140095

Yasmim Vieira Assinado de forma de Melo

Bernardes

digital por Yasmim Vieira de Melo Bernardes Dados: 2023.10.16 14:44:47 -03'00'

Yasmim Vieira de Melo Bernardes Chefe da Divisão de Arquitetura

Mat.: 205757



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

ANEXO I

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:						
CNPJ:						
End:						
Tel:	E-mail:					
Nome do Banco:	Nº Agência:	Conta Corrente:				
Nome do Responsáve	l da Empresa:					

1. Quadro de especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO			
1.1	Balcão de atendimento - B1 (dimensões: L=1,60 x A=0,76 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado areia (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto e painel frontal/lateral sobreposto em "L" (dimensões: L=1,00 x A=0,80 x P=0,03m e L=0,53 x A=0,80 x P=0,03m) com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar. Fechamento lateral do balcão (dimensões: L=1,28 x A=0,76 x P=0,03m) em	1,00 un		



	MDF com acabamento em laminado areia (Guararapes) ou similar. Na parte inferior do balcão, nicho p/ CPU e 01 gaveta com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.		
1.2	Painel – P1 – Painel principal (dimensões L= 4,20 x A=2,80 x P=0,022m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar e painel sobreposto (dimensões L= 3,22 x A=1,10 x P=0,022m)laminado areia (Guararapes) com porta de correr – P01 – (dimensões L=1,05 x A=2,10 x P=0,03m) e puxador duplo em aço inox modelo slim prata fosco – 70cm e prateleira superior – PT01 – (dimensões L=3,22 x A=0,03 x P=0,25m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com iluminação embutida em fita de led 5w IRC 97 450lm/m com fonte 12v, conforme detalhamento.	1,00 un	
1.3	Letreiro – L1 (dimensões: L=1,38 x A=0,35 x P=0,03m) em acrílico espelhado na cor prata, recortado a laser, aplicado sobre painel de MDF, conforme detalhamento.	1,00 un	
1.4	Painel – P2 – (dimensões L= 3,11 x A=1,00 x P=0,04m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com iluminação embutida em fita de led 5w IRC 97 450lm/m em tensão de rede, conforme detalhamento.		

	COPA	QUANT.	VALOR	VALOR
2			UNIT.	TOTAL
	Armário superior – AS1 (dimensões: L=1,25 x			
	A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural	4.00		
2.1	(Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com			
	prateleiras internas e puxadores de alumínio			



	modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.		
2.2	Nicho superior – N1 (dimensões: L=0,60 x A=0,90 x P=0,45m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, conforme detalhamento.	1,00 un	
2.3	Armário inferior — A1 (dimensões: L=1,23 x A=0,72 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 04 gavetas, 01 porta basculante invertida e 01 gavetão com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un	
2.4	Mesa – M1 (dimensões: L=2,12 x A=0,77 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	1,00 un	
2.5	Armário alto suspenso — AA1 (dimensões: C=1,02 x A=2,15 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com portas de abrir em MDF com acabamento em laminado amadeirado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un	

3	CONSULTÓRIO 01		VALOR	VALOR
		QUANT.	UNIT.	TOTAL
3.1	Armário inferior — A2 (dimensões: L=2,88 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes)	1 00 un		



	ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda , conforme detalhamento.		
3.2	Armário superior – AS2 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.	1,00 un	
3.3	Mesa de trabalho – M2 (dimensões: L=1,20m x A=0,77m x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	1,00 un	
3.4	Armário superior – AS3 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.		
3.5	Armário alto – AA2 (dimensões: L=0,35m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleiras internas e tubo cabideiro em alumínio, conforme detalhamento.	1,00 un	
3.6	Espelho – EP1 – Espelho (dimensões: L=0,40m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.		

	CONSULTÓRIO 02	QUANT.	VALOR	VALOR
4			UNIT.	TOTAL



4.1	Armário inferior — A3 (dimensões: L=2,78 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e lamionado Areia (Guararapes) ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	4.00	
4.2	Armário superior – AS4 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.		
4.3	Mesa de trabalho – M3 (dimensões: L=1,20m x A=0,77m x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	1,00 un	
4.4	duararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.	1,00 un	
4.5	Armário alto – AA3 (dimensões: L=0,35m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleiras internas e tubo cabideiro em alumínio, conforme detalhamento.	1,00 di1	
4.6	Espelho – EP2 – Espelho (dimensões L=0,40m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.		



_	ESTERILIZAÇÃO/LAVAGEM/PREPARO		VALOR	VALOR
5		QUANT.	UNIT.	TOTAL
5.1	Armário inferior — A4 (dimensões: L=1,90 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba com 03 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un		
5.2	Base armário inferior – B1 - em tubo de seção quadrada em Aço Inox Escovado 30X30X1,2MM (dimensões: L=1,90 x A=0,15 x P=0,50m), conforme detalhamento.			
5.3	Armário superior – AS6 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, com 03 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un		
5.4	Armário superior – AS7 (dimensões: L=1,18 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, com 03 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un		
5.5	Armário inferior — A5 (em L com duas dimensões: L=1,78 x A=0,70 x P=0,50m e L=0,86 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 05 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de	1,00 un		



alumínio r	modelo	perfil	puxa	dor	encaixe	c/		
aplicação	de 1	fita d	e bo	rda,	conforr	ne		
detalhamer	nto.							

	CONSULTÓRIO 03		VALOR	VALOR
6		QUANT.	UNIT.	TOTAL
6.1	Armário inferior — A6 (dimensões: L=3,05 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un		
6.2	Armário superior – AS8 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.	1,00 un		
6.3	Mesa de trabalho – M4 (dimensões: L=1,20 x A=0,77 x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	1,00 un		
6.4	Armário superior – AS9 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.	1,00 un		
6.5	Armário alto – AA4 (dimensões: L=0,35 x A=2,30 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em			



	laminado amadeirado carvalho natural		
	(Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir		
	em alumínio natural e vidro laqueado na cor		
	areia com prateleiras internas e tubo cabideiro		
	em alumínio, conforme detalhamento.		
	Espelho – EP3 – Espelho (dimensões L=0,40m		
6.6	x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.	1,00 un	

	COORDENAÇÃO		VALOR	VALOR
7	•	QUANT.	UNIT.	TOTAL
7.1	Mesa de trabalho – M5 (dimensões: L=1,40 x A=0,77 x P= 0,60m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	1,00 un		
7.2	Gaveteiro volante – G1 – Gaveteiro volante com rodízios (dimensões L=0,40 x A=0,68 x P=0,55m) em MDF com acabamento em laminado Areia (Guararapes) ou similar, com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda com rodízios de polipropileno (gel) giratório, conforme detalhamento.	1.00 un		
7.3	Armário superior – AS10 (dimensões: L=1,40 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 03 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia, conforme detalhamento.	1,00 un		
7.4	Mesa de trabalho – M6 (dimensões: L=1,60 x A=0,77 x P= 0,80m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto e 01 gaveta (dimensões: L=0,40 x A=0,15 x P= 0,45m) com puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un		



7.5	Armário alto – AA5 (dimensões: L=1,00 x A=2,30 x P=0,52m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com 04	1,00 un	
7.5	ou similar com 02 portas de abrir com 04 prateleiras internas e 06 gavetões, conforme detalhamento.	,	

8	ARQUIVO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	Armário alto – AA5 (dimensões: L=2,04 x A=2,30 x P=0,40m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 06 portas de abrir com prateleira interna e 12 portas com fechadura c/ chave para guarda de pertences, conforme detalhamento.	1,00 un		

	BANHEIRO		VALOR	VALOR
9		QUANT.	UNIT.	TOTAL
9.1	Armário alto – AA7 (dimensões: L=1,21 x A=2,30 x P=0,40m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de correr com 06 prateleiras internas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un		
9.2	Armário – A7 – Armário inferior (dimensões: L=0,70 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	1,00 un		
9.3	Base armário alto – B2 – Base inferior (dimensões: L=1,21 x A=0,15 x P=0,40m) em tubo de seção quadrada em Aço Inox	1.00 un		



Diretoria de Engenharia e Arquitetura Divisão de Projetos

	Escovado 30X30X1,2MM, confor detalhamento.	rme
	Espelho – EP4 – Espelho (dimensões L=0,7 x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado so alvenaria, conforme detalhamento.	

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação

Processo nº 77.113/2024

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA (Projetos de Arquitetura e detalhamento) encontra-se disponível no link abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais/05288790000176/2024/183

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2023 - ENGENHARIA-TJMA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Estudo técnico preliminar realizado para atender ao processo: 9959/2022, referente à aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida).

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui:
 - 2.1.1. Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para a Divisão Odontológica em atendimento ao processo n° 9959/2022. O processo supracitado trata sobre solicitação de nova proposta de mobiliário para assistir à demanda do referido espaço, que está localizado no Anexo do TJ Des. Carlos Cesar de Berredo Martins, situado na Avenida Pedro II, n°190, Centro, São Luís, Maranhão, conforme especificações técnicas deste Termo.
- 2.2. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de adquirir mobiliário planejado (sob medida), com a finalidade de substituir o mobiliário existente e equipar os espaços da Divisão Odontológica, visto que o mesmo apresenta grande desgaste, contribuindo para o melhor desempenho de suas atividades.
- 2.3. Considerando que o objetivo do Poder Judiciário é dispor de materiais e serviços de qualidade que atendam às necessidades de seus servidores e jurisdicionados, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista a realizar a contratação, através de licitação na modalidade Pregão, de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a confecção e montagem de mobiliário sob medida.

3. PARTES INTERESSADAS

3.1. A solicitação foi realizada pela Divisão Odontológica e o público-alvo final direto são os servidores deste Tribunal, que irão dispor de um novo espaço de atendimento e ainda a equipe que presta serviços neste setor que poderá exercer suas atividades com melhor desempenho.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 4.1. Por apresentar particularidades, é necessária a aquisição de móveis específicos, a serem fabricados conforme projeto realizado pela Divisão de Projetos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em anexo ao Termo de referência, para atender padrões satisfatórios de qualidade, ergonomia e acessibilidade.
- 4.2. A nova proposta deverá atender as necessidades bem como se adequar ao setor, obedecendo aos padrões estéticos e funcionais especificados em projeto.
- 4.3. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF, vidro incolor, ou de materiais de qualidade superior. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta e a utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos. Os puxadores deverão seguir as especificações e dimensões determinadas em projeto. Todas as ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável, e ainda dever-se-á prever adequações para passagem de fiação elétrica e lógica, prevendo que os acabamentos dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.
- 4.4. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.
- 4.5. A empresa prestadora do serviço deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação dos móveis de, no mínimo, 02 (dois) anos.

5. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

- 5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:
 - 5.1.1. Solução 1 Fabricação própria de mobiliários na instituição.
 - 5.1.2. Solução 2 Adquirir mobiliários modulados com medidas padronizadas.
 - 5.1.3. Solução 3 Adquirir mobiliários fabricados sob medida.
- 5.2 Da análise das soluções:
 - 5.2.1 Solução 1 Na instituição não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação e mobiliários em MDF.

- 5.2.2 Solução 2 Não há aproveitamento adequado da estrutura física existente.
- 5.2.3. Solução 3 Os móveis instalados na Divisão Odontológica são mais específicos, não se mostrando viável outra solução no mercado que não seja a contratação de empresa para confecção de móveis planejados para melhor aproveitamento do espaço e estrutura existentes.

5.3 Das possíveis formas de contratação

- 5.3.1 Forma 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 5.3.2 Forma 2 Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 5.3.3 Forma 3 Realizar licitação própria.
- 5.3.4 Forma 4 Contratação por dispensa de licitação.

5.4 Da análise das formas de contratação:

- 5.4.1 Forma 1 Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
- 5.4.2 Forma 2 Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.
- 5.4.3 Forma 3 e 4 É possível a realização de licitação, conforme dispõe a legislação vigente. Há de se verificar, também, a possibilidade de dispensa de licitação, tendo em vista a natureza simples do serviço prestado e a pequena monta da contratação.

5.5 Da conclusão:

- 5.5.1 Pelo exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que as aquisições de mobiliário sob medida por este tribunal são regularmente realizadas mediante processo licitatório.
- 5.5.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui conclusão de escopo predefinida, logo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, ele será constituído em mora com aplicações de sanções administrativas, conforme está previsto no Art.111 da Lei nº

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Quadro de especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	RECEPÇÃO		
1.1	Balcão de atendimento - B1 (dimensões: L=1,60 x A=0,76 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado areia (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto e painel frontal/lateral sobreposto em "L" (dimensões: L=1,00 x A=0,80 x P=0,03m e L=0,53 x A=0,80 x P=0,03m) com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar. Fechamento lateral do balcão (dimensões: L=1,28 x A=0,76 x P=0,03m) em MDF com acabamento em laminado areia (Guararapes) ou similar. Na parte inferior do balcão, nicho p/ CPU e 01 gaveta com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
1.2	Painel – P1 – Painel principal (dimensões L= 4,20 x A=2,80 x P=0,022m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar e painel sobreposto (dimensões L= 3,22 x A=1,10 x P=0,022m)laminado areia (Guararapes) com porta de correr – P01 – (dimensões L=1,05 x A=2,10 x P=0,03m) e puxador duplo em aço inox modelo slim prata fosco – 70cm e prateleira superior – PT01 – (dimensões L=3,22 x A=0,03 x P=0,25m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com iluminação embutida em fita de led 5w IRC 97 450lm/m com fonte 12v, conforme detalhamento.		1,00
1.3	Letreiro – L1 (dimensões: L=1,38 x A=0,35 x P=0,03m) em acrílico espelhado na cor prata, recortado a laser, aplicado sobre painel de MDF, conforme detalhamento.	und	1,00
1.4	Painel – P2 – (dimensões L= 3,11 x A=1,00 x P=0,04m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com iluminação embutida em fita de led 5w IRC 97 450lm/m em tensão de rede, conforme detalhamento.	und	1,00

2	СОРА	UND.	QUANT.
2.1	Armário superior – AS1 (dimensões: L=1,25 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com prateleiras internas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
2.2	Nicho superior – N1 (dimensões: L=0,60 x A=0,90 x P=0,45m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, conforme detalhamento.	und	1,00
2.3	Armário inferior – A1 (dimensões: L=1,23 x A=0,72 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 04 gavetas, 01 porta basculante invertida e 01 gavetão com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
2.4	Mesa – M1 (dimensões: L=2,12 x A=0,77 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
2.5	Armário alto suspenso – AA1 (dimensões: C=1,02 x A=2,15 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com portas de abrir em MDF com acabamento em laminado amadeirado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00

3	CONSULTÓRIO 01	UND.	QUANT.
3.1	Armário inferior — A2 (dimensões: L=2,88 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
	Armário superior – AS2 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com		

3.2	acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.	und	1,00
3.3	Mesa de trabalho – M2 (dimensões: L=1,20m x A=0,77m x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
3.4	Armário superior – AS3 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.	und	1,00
3.5	Armário alto – AA2 (dimensões: L=0,35m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleiras internas e tubo cabideiro em alumínio, conforme detalhamento.	und	1,00
3.6	Espelho – EP1 – Espelho (dimensões: L=0,40m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.	und	1,00

4	CONSULTÓRIO 02	UND.	QUANT.
4.1	Armário inferior — A3 (dimensões: L=2,78 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e lamionado Areia (Guararapes) ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
4.2	Armário superior — AS4 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.	und	1,00

4.3	Mesa de trabalho – M3 (dimensões: L=1,20m x A=0,77m x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
4.4	Armário superior – AS5 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.	und	1,00
4.5	Armário alto – AA3 (dimensões: L=0,35m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleiras internas e tubo cabideiro em alumínio, conforme detalhamento.	und	1,00
4.6	Espelho – EP2 – Espelho (dimensões L=0,40m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.	und	1,00

5	ESTERILIZAÇÃO/LAVAGEM/PREPARO	UND.	QUANT.
5.1	Armário inferior — A4 (dimensões: L=1,90 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba com 03 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
5.2	Base armário inferior – B1 - em tubo de seção quadrada em Aço Inox Escovado 30X30X1,2MM (dimensões: L=1,90 x A=0,15 x P=0,50m), conforme detalhamento.	und	1,00
5.3	Armário superior – AS6 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, com 03 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
5.4	Armário superior – AS7 (dimensões: L=1,18 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, com 03 portas de abrir com prateleira interna e	und	1,00

	puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.		
5.5	Armário inferior – A5 (em L com duas dimensões: L=1,78 x A=0,70 x P=0,50m e L=0,86 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 05 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00

6	CONSULTÓRIO 03	UND.	QUANT.
6.1	Armário inferior — A6 (dimensões: L=3,05 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar, sob bancada existente em granito verde Ubatuba, com 06 gavetas, 01 prateleira deslizante, 01 gavetão e 02 portas de abrir com prateleira interna e 01 tampa cega e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.		1,00
6.2	Armário superior – AS8 (dimensões: L=1,75 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado Areia (Guararapes) ou similar com 02 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia e 02 nichos, conforme detalhamento.	und	1,00
6.3	Mesa de trabalho – M4 (dimensões: L=1,20 x A=0,77 x P= 0,50m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
6.4	Armário superior – AS9 (dimensões: L=1,20 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 01 porta basculante em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleira interna, conforme detalhamento.	und	1,00
6.5	Armário alto – AA4 (dimensões: L=0,35 x A=2,30 x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com 01 porta de abrir em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia com prateleiras internas e tubo cabideiro em alumínio, conforme detalhamento.	und	1,00

conforme detalhamento	Espelho – EP3 – Espelho (dimensões L=0,40m x and A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.	1,00
-----------------------	---	------

7	COORDENAÇÃO	UND.	QUANT.
7.1	Mesa de trabalho – M5 (dimensões: L=1,40 x A=0,77 x P= 0,60m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto, conforme detalhamento.	und	1,00
7.2	Gaveteiro volante – G1 – Gaveteiro volante com rodízios (dimensões L=0,40 x A=0,68 x P=0,55m) em MDF com acabamento em laminado Areia (Guararapes) ou similar, com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda com rodízios de polipropileno (gel) giratório, conforme detalhamento.	und	1,00
7.3	Armário superior – AS10 (dimensões: L=1,40 x A=0,80 x P=0,35m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar com nicho e 03 portas basculantes em alumínio natural e vidro laqueado na cor areia, conforme detalhamento.	und	1,00
7.4	Mesa de trabalho – M6 (dimensões: L=1,60 x A=0,77 x P= 0,80m) em MDF com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 30mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto e 01 gaveta (dimensões: L=0,40 x A=0,15 x P= 0,45m) com puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
7.5	Armário alto – AA5 (dimensões: L=1,00 x A=2,30 x P=0,52m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com 04 prateleiras internas e 06 gavetões, conforme detalhamento.	und	1,00

8	ARQUIVO	UND.	QUANT.
8.1	Armário alto – AA5 (dimensões: L=2,04 x A=2,30 x P=0,40m) em MDF com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 06 portas de abrir com prateleira interna e 12 portas com fechadura c/ chave para guarda de pertences, conforme detalhamento.	und	1,00

9	BANHEIRO	UND.	QUANT.
	Armário alto - AA7 (dimensões: L=1,21 x A=2,30 x		

9.1	P=0,40m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de correr com 06 prateleiras internas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
9.2	Armário – A7 – Armário inferior (dimensões: L=0,70 x A=0,70 x P=0,50m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado amadeirado carvalho natural (Guararapes) e laminado areia (Guararapes) ou similar com 02 portas de abrir com prateleira interna e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe com aplicação de fita de borda, conforme detalhamento.	und	1,00
9.3	Base armário alto – B2 – Base inferior (dimensões: L=1,21 x A=0,15 x P=0,40m) em tubo de seção quadrada em Aço Inox Escovado 30X30X1,2MM, conforme detalhamento.	und	1,00
9.4	Espelho – EP4 – Espelho (dimensões L=0,70m x A=1,00m) lapidado prata 4mm, colado sobre alvenaria, conforme detalhamento.	und	1,00

7. REQUISITO TEMPORAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato deve ser de **18 (dezoito) meses** a partir de sua assinatura.
- 7.2. O Prazo de execução de uma ordem de fornecimento deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos** a partir da sua emissão.

8. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

8.1. A solução não é técnica e economicamente divisível, uma vez que as empresas no mercado local de fabricação de móveis planejados invariavelmente fornecem o material, produzem os móveis segundo especificações disponibilizadas pelo contratante e realizam a montagem. Sendo assim, contratar o serviço como um todo se mostra mais favorável do ponto de vista técnico, tendo em vista que se mantém a qualidade, garantia do produto e a economicidade, uma vez que não se perde a economia de escala, devendo os itens serem agrupados e contratados como um todo.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, deverão ser exigidos no Termo de Referência os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - 9.1.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.
 - 9.1.2. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.
 - 9.1.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas. A mobília será instalada em um local em funcionamento, sendo necessária sua instalação provisória em outro espaço ou paralisação temporária das atividades jurisdicionais atualmente desempenhadas para a execução dos serviços.

10.2. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação:

QUADRO 03: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES

	1ª FASE - PLANEJAMENTO								
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL			
1-A	Equívoco no	Elaboração	baixa	alto	Fazer visitas in	Diretoria de			
	levantamento de	deficiente do			loco, para	Engenharia			
	medidas ou das	projeto básico			levantamento				
	necessidades do setor				adequado bem				
	beneficiado				como revisar todas				

					as necessidades do setor.	
1-B	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, projetos, especificações ou estudo técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo.	Danos ao erário, além de possíveis impugnações do edital.	baixa	alto	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela administração, analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	Diretoria de Engenharia
		2ª FASE –	- FASE LICITATÓRL	A		
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
2-A	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico.	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de arquitetura de interiores. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível.	Comissão de licitação / Diretoria de Engenharia
2-В	Falta de interesse na prestação do serviço por	Possível remarcação da data	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da	Comissão de licitação

	parte das Empresas;	do certame, comprometendo o cronograma.			licitação.		
2-C	Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica	Falha na análise da documentação técnica e na documentação da empresa.	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes.	Comissão de licitação	
2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico- financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato.	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21.	Comissão de licitação	
	3ª FASE – PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Danos para a administração pública, além de danos aos contratados.	médio	alto	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo.	Assessoria Jurídica.	
		Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos	baixo	alto	Estabelecer as especificações e os critérios de	Gestor e fiscal	

3-В	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	para a Administração e demais usuários			habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o objeto a ser fornecido. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução dos serviços;	do contrato
3-C	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas na fabricação e montagem dos móveis.	médio	médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Gestor e fiscal do contrato
3-D	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada.	baixo	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Diretoria de Engenharia
3-E	Baixa produtividade e atrasos na execução e entrega dos serviços.	Atraso no cronograma físico e consequenteme nte atraso na obra.	médio	médio	Verificar periodicamente o desempenho da contratada e notifica-la em casos de percepção de atraso. Reforçar fiscalização	Gestor e fiscal do contrato
		Custos dos materiais e equipamentos, logística,	baixo	alto	Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato.	Diretoria administrativa

3-F	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante.	deslocamento entre fábrica e local de montagem. Alteração de prazos.			Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	
3-G	Alterações nos custos c/ materiais, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico- inanceira do contrato.	Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração.	baixo	médio	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria financeira
3-Н	Inexecução total ou parcial dos serviços.	Atraso no cronograma físico e consequenteme nte atraso na entrega dos serviços.	baixo	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato
3-I	Paralisações da montagem devido a interferência da administração ou dos	Possíveis interferências dos gestores dos setores beneficiados em relação a montagem ou devido às	baixo	baixo	Alinhamento inicial com os servidores, bem como comunicações formais através de ofícios, esclarecendo as atividades, o cronograma e os	Gestor e fiscal do contrato

					_	
	servidores locais.	interferências em			demais detalhes e	
		atividades			possíveis	
		administrativas			interferências	
		externas			técnicas que podem	
		CATCHIAS			ocorrer durante a	
					obra.	
		Aumento do custo			Na ocorrência do	
	Prejuízos causados no	de execução.			risco, a contratada	Gestor e fiscal
	setor beneficiado devido	Aumento dos			assumirá os custos	do contrato e
	à má execução dos	prazos. Paralisação			relativos aos	Contratada
	serviços e manuseio de	dos serviços por			reparos das	
	peças, inclusive aqueles	ações judiciais ou	baixo		propriedades dos	
	ocasionados por	por órgãos de		6.35	terceiros,	
3-J	perfurações de parede,	fiscalização.		médio	indenizações,	
	forro ou tubulações	Pagamento de			multas, sanções,	
	devido a utilização	indenizações.			dentre outros.	
	equivocada de	Aplicação de				
	maquinário, dentre	multas e sanções				
	outros.	pelos órgãos				
		competentes.				
		Reconstrução total	baixo	médio	A contratada	
		ou parcial de			providenciará a	Gestor e fiscal
		serviços. Alteração			correção dos erros e	do contrato
		de custos.			defeitos. Caso não	
		Alteração dos			sejam adotadas as	
		prazos. Paralisação			medidas	
		dos serviços/obras.			necessárias/suficien	
	Erros, defeitos e/ou	Possibilidade de			tes, a contratada	
	imperícia na execução	danos materiais,			assumirá os	
	dos serviços/projeto(s)	morais, físicos,			prejuízos/custos	
3-K	pela contratada,	ambientais, dentre			decorrentes da	
	decorrente de causas	outros.			ausência de	
	diversas.	Possibilidade de			correção dos erros e	
		aplicação de			defeitos.	
		multas e sanções			Possibilidade de	
		pelos órgãos			aplicação de	
		competentes.			penalidades e de	
					suspensão ou	
					rescisão do	
					contrato.	
					Contracto.	

					Possibilidade de sanções.	
3-L	Atos de vandalismo ou furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento pela contratante.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	baixo	médio	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	Diretoria Administrativa
3-M	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	baixo	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/ portarias locais e do Ministério da Saúde.	Diretoria Administrativa
3-N	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da fabricação do mobiliário ou nos locais de montagem.	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma da obra. Dificuldade de acesso aos locais de fabricação e/ou montagem	médio	médio	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser	Fiscal e gestor do contrato

					admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	
3-O	Ocorrências de acidentes do trabalho	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por	médio	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	Fiscal e gestor do contrato e Contratada
		órgãos de				

		fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos				
3-Р	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. Responsabilização criminal.	médio	médio	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.	Gestor e fiscal do contrato e Contratada

10.3. Diante a avaliação dos principais riscos, analisa-se os riscos encontrados pelos códigos de cada item:

QUADRO 04: MAPA GERAL DE RISCOS

P R	ALTA	-	-	-			
O B	MÉDIA	-	3-C / 3-E / 3-N / 3-O / 3-P	3A			
A B I	BAIXA	3-I	2-B / 3-G/ 3-J / 3-K / 3-L / 3-M	1-A / 1-B / 2-A / 2-C / 2-D / 3-B / 3-D/ 3-F / 3-H			
I D A D E		BAIXO	MÉDIO	ALTO			
	IMPACTO						

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, após criteriosa avaliação e montagem resoluta de um estudo técnico preliminar, presume ser a mais acertada, segura e viável, com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência, apesar de serem classificados na sua grande maioria entre médio e alto impacto, caso ocorra.

11.2. Por fim, esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura posiciona-se sobre a viabilidade e razoabilidade por meio da contratação de empresa para Aquisição e montagem de mobiliário fabricado (sob medida) para a Divisão Odontológica.

São Luís, 10 de outubro de 2023

SUELMA RIOS PINTO DOS SANTOS 11:06:22 -03'00'

Assinado de forma digital por SUELMA RIOS PINTO DOS SANTOS

Suelma Rios Pinto dos Santos Analista Judiciário - Arquiteto

Mat.: 140095

de Melo

Bernardes

Assinado de forma Yasmim Vieira digital por Yasmim Vieira de Melo Bernardes Dados: 2023.10.16 14:44:04 -03'00'

Yasmim Vieira de Melo Bernardes Chefe da Divisão de Arquitetura

Mat.: 205757